



ESCOLA JUDICIAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - EVENTO REFERENTE AO PROAD Nº 9041/2023

XII Brazilian Conference on Intelligent Systems (BRACIS 2023)

2 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O TRT da 13ª Região está formalizando a criação de um laboratório de ciência de dados e inteligência artificial, cujo propósito primordial é:

I- apoiar a administração do TRT da 13ª Região na disponibilização de novas soluções e produtos de dados voltados ao cumprimento dos objetivos estratégicos da instituição;

II - promover pesquisas aplicadas nas áreas de ciência de dados e inteligência artificial visando validar alternativas de utilização das tecnologias emergentes às demandas prioritárias da administração;

III - desenvolver modelos de aprendizado de máquina e inteligência artificial com foco no primoramento e na otimização do trabalho interno da instituição;

Nesse contexto, o tribunal atualmente possui uma série de desafios nos campos judiciário, administrativo e social cuja aplicação de soluções de ciência de dados e aprendizado de máquina podem contribuir sensivelmente.

Dentre as primeiras ações priorizadas para atuação do laboratório, no campo social, há a criação de um observatório de indicadores sociais com dados do PJe. Um dos maiores desafios relacionados à extração de dados do PJe está relacionada à natureza não estruturada desses dados, que encontram-se em sua maioria nos documentos judiciais, o que requer a aplicação de técnicas de processamento de linguagem natural para a extração e compreensão semântica dessas informações.

Na seara judiciária, o laboratório atuará prioritariamente no desenvolvimento de soluções que visem à otimização dos processos de julgamento, tanto em 1ª como em 2ª instâncias. Um dos projetos priorizados para esta gestão é o desenvolvimento de um assistente virtual para auxílio na elaboração de votos com base em autotextos. Tal tipo de solução requer aplicação de técnicas avançadas de aprendizado de máquina e processamento de linguagem natural, remetendo ao

estado da arte deste amplo e complexo ramo da ciência de dados.

Nesse contexto, faz-se necessário a aproximação com os trabalhos de pesquisa atuais realizados pela academia, na busca por soluções para os desafios postos. Entre os dias 25 e 29 de Setembro de 2023, será realizada, em Belo Horizonte-MG, uma das maiores conferências nacionais nas áreas de inteligência artificial e processamento de linguagem natural, organizada pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC). Tal evento congrega 3 conferências (BRACIS, ENIAC e STIL) em um único ambiente integrado, possibilitando, além de um ambiente rico em conteúdo acadêmico, a possibilidade de criação de network com possibilidades de futuras parcerias institucionais para cooperação em projetos.

O evento se encontra no Plano anual de capacitação da Escola Judicial – Proad.4804/2023

3 – OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

O evento tem por objetivo a aproximação com os trabalhos de pesquisa atuais realizados pela academia, na busca por soluções para os desafios postos. Tal evento congrega 3 conferências (BRACIS, ENIAC e STIL) em um único ambiente integrado, possibilitando, além de um ambiente rico em conteúdo acadêmico, a possibilidade de criação de network com possibilidades de futuras parcerias institucionais para cooperação em projetos.

4 - METODOLOGIA

O evento congrega 3 conferências (BRACIS, ENIAC e STIL) em um único ambiente integrado, possibilitando, além de um ambiente rico em conteúdo acadêmico, a possibilidade de criação de network com possibilidades de futuras parcerias institucionais para cooperação em projetos.

5 - LOCAL, DATA E HORÁRIO

O evento será realizado na cidade de Belo Horizonte-MG, nos dias 25 a 29 de setembro de 2023

6 - INSTRUTORES

Conforme estabelecido no programa do evento.

7 - CARGA HORÁRIA

40 horas-aula.

8 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo se encontra nos links abaixo:

<https://www.bracis.dcc.ufmg.br/program/bracis>

<https://www.bracis.dcc.ufmg.br/program/eniac>

<https://www.bracis.dcc.ufmg.br/program/stil>

9 - INSCRIÇÕES

A inscrição foi solicitada por meio do e-mail da Escola Judicial.

10 - CERTIFICADOS

O certificado será emitido pela empresa promotora do evento.

Serão enviadas para a SEGEPE o nome do participante, para registro.

11 - PÚBLICO ALVO

Servidores da Secretaria de tecnologia da informação e Comunicação – SETIC:

1. Rodrigo Cartaxo Marques Duarte
2. Elliackin Messias do Nascimento Figueiredo

12 - CUSTOS

Valor **R\$ 2.104,00** (dois mil cento e quatro reais)

13 - FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de licitação, conforme previsão legal estabelecida no **art. 74, III, alínea “f” c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

Desta forma, para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

14- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações insculpidas na Lei n.º **14.133/2021**, constituem-se como obrigações do contratante:

Enviar nota de empenho com antecedência do evento;

Promover a inscrição dos participantes;

Efetuar o pagamento às vistas da Nota Fiscal emitidas pela promotora do evento.

15- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Além das obrigações insculpidas na Lei n.º **14.133/2021**, constituem-se como obrigações da contratada:

- Garantir o acesso aos participantes do evento;
- Certificado de participação;
- Todo o material de apresentação no evento.
- Emitir as respectivas Notas Fiscais e enviar pelo Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT.

Deverão ser observadas os critérios e praticas de sustentabilidade contidas na Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Não deverá ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

Não deverá possuir cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial

MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

Deverá obedecer as normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e que fiscaliza o seu uso, em conformidade com a Norma Reguladora nº 6 – MTE.”

16 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 – As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de

Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição.

16.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

16.3 – Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

16.4 - O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de

comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

16.5 - As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

16.6 - Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

16.7 - As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

16.8 - A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

16.9 - Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

17 - DADOS DA EMPRESA

Sociedade Brasileira de Computação:

Av. Bento Gonçalves, 9500, Setor 04 - Prédio 43412 - Sala 217/219, Bairro
Agronomia
CEP 91.509-900 - Caixa Postal 15012 - Porto Alegre – RS
CNPJ: 29.532.264/0001-78

Lúcio Flávio Nunes da Silva
Escola Judicial do TRT da 13ª Região